



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade\_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

## PROJETO BÁSICO - SECDO

SEI Nº 22.0.0000344-5

### **1. Quadro resumo do objeto**

**1.1 Nome do curso:** XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSESSORES DE COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA EDIÇÃO 2022 - CONBRASCOM

**1.2 Empresa:** FÓRUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA

**1.3 CNPJ:** 05.569.714/0001-39

**1.4 Data de realização:** 03.08.2022, 04.08.2022 e 05.08.2022

**1.5 Modalidade:** PRESENCIAL - RIO DE JANEIRO

**1.6: Carga horária:** 24 HORAS

**1.7 Plataforma (Somente para cursos Online):** -

**1.8 Público-alvo:** SERVIDORES DA ASCOM

**1.9 Número de vagas:** 02

**1.10 Valor:** R\$ 2.400,00

**1.11 Previsão no PAC:** SIM

**1.12 Nome do(s) Instrutor(es):** -

### **2. Dos objetivos:**

Promover o desenvolvimento de política de comunicação voltada para esclarecer o cidadão, de modo a contribuir para a democratização das instituições e o acesso à justiça.

### **3. Servidores indicados (somente em curso aberto):**

1. Brazilino Nunes de Olivera
2. Thatiane Coleta da Silva

O conteúdo programático do evento (item 6.3), guarda consonância com as atividades desempenhadas pelos servidores, que serão contemplados para realização da capacitação, conforme verifica-se nos artigos transcritos:

Art. 65 Compete à Assessoria de Imprensa e Comunicação Social da Presidência:

planejar, coordenar e executar as atividades de imprensa, cerimonial, comunicação social e publicidade institucional;  
elaborar planos, programas e projetos de comunicação social; intermediar as relações entre a Justiça Eleitoral e os órgãos de imprensa e demais veículos de comunicação social, fornecendo as informações pertinentes às atividades e julgamentos do Tribunal Pleno; credenciar profissionais de comunicação junto ao Tribunal;  
assessorar a Administração do Tribunal na divulgação dos atos e ações da Justiça Eleitoral, de forma a dar a necessária publicidade aos trabalhos desenvolvidos;  
organizar as entrevistas dos representantes e autoridades do Tribunal, bem como conceder diretamente entrevistas aos órgãos de imprensa quando determinado pelo Diretor-Geral;  
gerir as atividades relativas às solenidades, comemorações e recepções afetas ao Tribunal;  
acompanhar o Presidente, o Corregedor Regional Eleitoral, os Juizes do Tribunal e o Diretor-Geral em entrevistas, encontros e promoções;  
planejar e gerir as atividades referentes à divulgação dos resultados das eleições e diplomação dos eleitos; documentar todos os eventos promovidos ou que contarem com a participação do Tribunal;  
organizar clipping com as matérias veiculadas sobre a Justiça Eleitoral;  
elaborar e divulgar o Boletim Interno do Tribunal;

gerenciar o conteúdo das páginas do Tribunal na intranet e na internet.  
preparar releases para a imprensa com informações do Tribunal;  
acompanhar as sessões plenárias do Tribunal;  
manter atualizadas as mídias sociais institucionais, disponibilizando, por meio desses veículos, matérias e informações relativas à atuação da Justiça Eleitoral;  
gerenciar a utilização do sistema interno de som na divulgação de notícias e avisos aos servidores;  
manter contatos com órgãos públicos e privados, visando a estabelecer parcerias e estreitar relações, de acordo com a orientação da Alta Administração;  
promover campanhas institucionais, de acordo com a orientação da Alta Administração;  
executar outras atividades correlatas determinadas pelo Diretoria-Geral.

Quanto ao histórico dos cursos realizados, compulsados os assentamentos funcionais desta Secretaria, certifica-se que os servidores não participaram de evento análogo ao solicitado, no mesmo exercício ou no exercício imediatamente anterior.

#### **4. Da justificativa:**

Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e estar a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar em atividades diversas, comprometido com a ética e com os princípios constitucionais, buscando o bem comum a partir de um sistema de atualização permanente. A política Nacional de Formação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 192/2014, reconhece a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de servidores com vistas ao aperfeiçoamento institucional dos órgãos do Poder Judiciário.

A demanda fundamenta-se ainda, na Resolução TSE nº 22.572/2007, que estabelece o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento de servidores da Justiça Eleitoral com vistas à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores da Justiça Eleitoral.

E por fim, a contratação em referência está em consonância com a Resolução TRE-GO nº 286/2018 que dispõe sobre a política de educação e desenvolvimento dos servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que assim pondera: “A política de Educação e Desenvolvimento dos Servidores compreende todas ações voltadas para o desenvolvimento integral dos servidores no âmbito institucional, que oportunizem a formação, a atualização, o aperfeiçoamento e a qualificação contínua”.

Na capacitação, ora solicitada, será oferecido encontro anual para promover o desenvolvimento de política de comunicação voltada para esclarecer o cidadão, de modo a contribuir para a democratização das instituições e o acesso à Justiça.

Oportuno destacar que o evento em comento agregará valor ao Macroprocesso Finalístico – Relação Institucional com a Sociedade, insertos no Mapa Estratégico deste Tribunal.

No âmbito do programa Gestão por Competências, em análise ao Dicionário de Competências Técnicas do TRE-GO, verifica-se que a ação enquadra-se “22 Comunicação e Imprensa” e “22.05. Assessoria de Imprensa”.

#### **5. Da inexigibilidade da licitação:**

A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema “contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º da Lei 8.666/93.

Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

#### **5.1 Da singularidade do objeto**

Em relação à singularidade do objeto, veja-se julgado do Tribunal de Contas da União:

(...) quanto à singularidade do objeto, esta existirá desde que se trate de treinamento diferente ou diferenciado no mercado.  
(...) por acreditarmos ser essa definição suscetível a diferentes interpretações, preferimos falar em cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos. Treinamentos com essas características serão certamente singulares. (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, Decisão 439/98 – Plenário – Ata 27/98)

Destaca-se a importância e a singularidade do treinamento em tela porque tendo em vista que o congresso é um evento com edições anuais e visa promover o desenvolvimento de política de comunicação voltada para esclarecer o cidadão, de modo a contribuir para a democratização das instituições e o acesso à justiça. Conterá com vários dos principais nomes da Justiça e da comunicação do país e o encontro, que ocorre há mais de dez anos, têm sido o grande referencial de qualificação profissional dos que atuam no setor de comunicação pública no âmbito do sistema de justiça.

Dessarte, é essencial que os servidores que atuam nas áreas de comunicação participem de evento que terão encontros e discussões com Assessores de Imprensa e Comunicação Social de toda a Justiça Eleitoral, ocasião em que serão debatidas questões relevantes desta justiça especializada.

#### **5.2 Da notória especialização**

A contratação de treinamentos adequada à inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico profissional especializado, requer que a empresa ou profissional contratado possua notória especialização.

A definição de notória especialização contida na Lei de Licitações e Contratos diz respeito ao profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No presente caso, da instituição Fórum Nacional de Comunicação e Justiça, evidencia-se pelo fato de ter sido criada a partir do III Encontro Nacional dos Assessores de Comunicação do Poder Judiciário e Ministério Público, em 2002, e anualmente, há mais de uma década promove debates e conferências sobre a comunicação na Justiça, não havendo evento similar em âmbito nacional, com participação de juízes, jornalistas, procuradores, promotores de justiça, pesquisadores e professores universitários.

## **6. Da execução do serviço**

### **6.1. Das Avaliações**

Será aplicada pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional as avaliações abaixo:

- [Reação e Aprendizagem;](#)
- [Aplicação e Resultado.](#)

### **6.2. Da Certificação**

O certificado é de responsabilidade da empresa contratada.

Ao final do curso, o aluno receberá um certificado de conclusão com a carga horária especificada o qual será entregue diretamente pela empresa contratada.

### **6.3. Do Conteúdo Programático**

**Palestra de Abertura** – “Comunicação e Democracia”

**Painel** – “Como fazer prevalecer o interesse público”

**Apresentação de Cases** - Comunicação Interna, Fotografia, Mídia Audiovisual, Mídia Digital e Mídia Radiofônica

**Oficina 1** – “Comunicação de Dados”

**Oficina 2** – “Podcasts: como criar, manter e distribuir”

**Painel** - “Midiativismo, influenciadores digitais e as novas linguagens da comunicação”

**Palestra de Encerramento** – “O papel das assessorias de comunicação na luta antirracista”

## **7. Das Obrigações da Contratada**

A Contratada obrigará-se a:

7.1 A Contratada obrigará-se a assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, prezando por sua excelência na forma do que dispõe a legislação em vigor e o presente Projeto Básico.

7.2 Ministrará o curso de acordo com sua proposta, cumprindo todo o programa proposto para a capacitação.

7.3 Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

7.4 Fornecer material didático para os participantes e material de apoio para o professor, caso seja necessário.

7.5 Entregar os certificados de conclusão do curso, individualizados por servidor.

7.6 Arcar com todos os tributos e contribuições relativas à presente contratação.

7.7 Arcar com todas as despesas relativas a passagens, estadia e traslados do professor, se for o caso.

7.8 Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las em época própria, uma vez que seus diretores, empregados e prepostos não mantêm tampouco manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

7.9 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles ainda que ocorridos nas dependências da Contratante, se for o caso.

7.10 Manter no ato da entrega da nota fiscal todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

7.11 Realizar o treinamento com a máxima qualidade primando pela pontualidade, boa didática, apresentação de aulas dinâmicas e participativas.

## **8. Das Obrigações da Contratante**

8.1. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na lei.

8.2. Realizar o pagamento no prazo legal, após a entrega da Nota Fiscal e dos certificados de conclusão, desde que verificada as condições de regularidade para o pagamento.

## **9. Condições para Pagamento**

O pagamento está condicionado à comprovação da realização do evento, mediante apresentação dos certificados de conclusão dos participantes, apresentação da Nota Fiscal juntamente às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

#### **10. Da Fiscalização do Contrato**

O curso, ora proposto, será fiscalizado pela chefia da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional, conforme atribuições regulamentares da unidade especializada, que ficará responsável por fazer cumprir todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento e apresentará Nota Técnica acerca da prestação dos serviços.

#### **11. Da aplicação de Penalidades**

Caberá ao TRE-GO decidir pela aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93, mediante regular tramitação processual.

(datado e assinado eletronicamente)

**Aline Maria de Melo Santana**

Analista Judiciário

(datado e assinado eletronicamente)

**Bianca Thaís de Souza Crocamo**

Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional

---

### **DESPACHO DA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

De acordo com os argumentos e com o projeto apresentado pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional. Encaminhe-se a proposta à Secretária de Gestão de Pessoas para análise e, no caso de concordância, para prosseguimento normal do feito.

(datado e assinado eletronicamente)

**Loiri Schwingel**

Coordenadora de Educação e Desenvolvimento

---

### **DESPACHO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

De acordo.

Visando conferir celeridade ao procedimento, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração e Orçamento para que proceda ao enquadramento da despesa e verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custeá-la.

Após, à Diretoria-Geral, para apreciação.

(datado e assinado eletronicamente)

**Milena Jorge Gonçalves**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA THAÍS DE SOUZA CROCAMO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 21/06/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARIA DE MELO SANTANA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 21/06/2022, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LOIRÍ SCHWINGEL, COORDENADOR(A)**, em 21/06/2022, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MILENA JORGE GONÇALVES, SECRETÁRIO(A)**, em 24/06/2022, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0297384** e o código CRC **65E4E3A0**.

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil"  
Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)